

Despacho n.º 7/2026

Na sequência da criação da Direção-Geral de Recursos Humanos da Defesa Nacional (DGRHDN), através do Decreto-Lei n.º 68/2025, de 11 de abril, no âmbito da reorganização da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, e da definição da respetiva estrutura orgânica flexível pelo Despacho n.º 2291/2026, de 23 de fevereiro, importa assegurar a implementação e continuidade dos mecanismos internos de receção e tratamento de denúncias, incluindo denúncias de infrações e de assédio no trabalho.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, compete às entidades abrangidas estabelecer canais de denúncia e designar os trabalhadores responsáveis pelo respetivo tratamento.

Considerando a necessidade de assegurar mecanismos adequados de prevenção, receção e tratamento de denúncias de assédio no trabalho, nos termos do artigo 29.º do Código do Trabalho, aplicável à Administração Pública por força da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Considerando, de igual modo, as competências do Gabinete de Controlo Interno em matéria de controlo interno, prevenção de irregularidades e promoção da integridade organizacional;

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 5/2025, de 25 de julho, e nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. Para assegurar a receção, tratamento e acompanhamento das denúncias apresentadas no âmbito do regime geral de proteção de denunciadores de infrações, bem como das denúncias de assédio no trabalho, designo como responsáveis pelo tratamento de denúncias:
 - a) A Técnica Superior Cátia Andreia Camelo da Cruz Moura, do Gabinete de Controlo Interno;
 - b) A Técnica Superior Olga Sofia Gaboleiro Marques, do Gabinete de Gestão de Recursos.
2. Designo, ainda, a Técnica Superior Sofia da Cruz Cipriano Mascarenhas, da Divisão de Apoio aos Antigos Combatentes e aos Deficientes Militares, para prestar apoio jurídico às responsáveis pelo tratamento das denúncias, sem acesso autónomo aos canais de denúncia, sendo-lhe facultados apenas os elementos estritamente necessários à emissão de parecer ou enquadramento jurídico das situações participadas, com observância dos deveres de confidencialidade e proteção de dados legalmente aplicáveis.

3. As trabalhadoras ora designadas exercem as suas funções com garantia de independência, imparcialidade, confidencialidade, proteção de dados pessoais e salvaguarda da identidade dos denunciantes, nos termos legalmente aplicáveis.
4. As unidades orgânicas da Direção-Geral de Recursos Humanos da Defesa Nacional prestam toda a colaboração e apoio que lhes venha a ser solicitado pelos trabalhadores ora designados, no âmbito das respetivas competências.
5. O Gabinete de Gestão de Recursos promove:
 - a) A notificação do presente despacho aos trabalhadores ora designados;
 - b) A divulgação do presente despacho junto de todos os trabalhadores e dirigentes;
 - c) A respetiva publicitação na intranet e no sítio institucional da DGRHDN.
6. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Lisboa, 19 de maio de 2026.

O Diretor-Geral

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'R' followed by a series of connected loops and a final flourish.

(Major-General Rui Tendeiro)